



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.001810/2026-13**

Interessado: **MATTHIAS WIELAND**

1. Trata-se de recurso interposto pelo recorrente acima identificado em face do Auto de Infração nº 1348_01350_2026, lavrado em razão de ultrapassagem do prazo de estada no Brasil.
2. Em sua defesa, o recorrente informa que teria protocolado pedido de autorização de residência por meio do sistema MigranteWeb, alegando que buscava regularizar sua situação migratória no país.
3. Entretanto, conforme verificado nos sistemas migratórios, o recorrente ingressou no Brasil em 17/09/2025, classificado como turista, com prazo de estada até 16/12/2025, tendo permanecido no território nacional além do prazo autorizado.
4. Verifica-se ainda que o pedido de autorização de residência protocolado no sistema MigranteWeb não foi concluído com êxito, tendo sido posteriormente indeferido por ausência de documentação necessária, não havendo, portanto, regularização da situação migratória durante o período em que permaneceu no país.
5. Ressalta-se que o protocolo de pedido de autorização de residência não suspende automaticamente o prazo de estada concedido na condição de visitante, sendo necessária a regularização dentro do período autorizado ou a adoção das medidas cabíveis antes do vencimento do prazo.
6. Dessa forma, tendo o recorrente permanecido no país após o término do prazo concedido na entrada e não tendo sido concluído o processo de alteração de classificação migratória, resta caracterizada a infração prevista no artigo 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017.
7. Registra-se, por fim, que a multa foi aplicada no valor mínimo previsto em lei, correspondente a R\$ 5,00 por dia de excesso, totalizando R\$ 395,00, conforme consignado no auto de infração.
8. Diante do exposto, **INDEFIRO o recurso**, mantendo-se integralmente o **Auto de Infração nº 1348_01350_2026**.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 10/03/2026, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145056422&crc=8B43491D](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145056422&crc=8B43491D).

Código verificador: **145056422** e Código CRC: **8B43491D**.
